

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua João Florentino de Sousa, 688 Cep 89.480-000
CNPJ, 83.528.638/0001-27

e-mail: camaramv@newage.com.br

Projeto de lei nº 40/2003 de 06/05/2003

Define a Contratação de Servidor em caráter temporário.

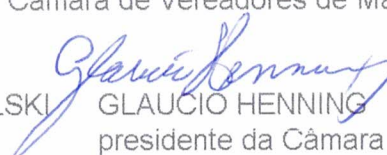
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do plenário, o seguinte


PROJETO DE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder legislativo municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário, de servidor, dada a excepcionalidade para atendimento as necessidades básicas do poder legislativo municipal.
- § 1º - O Poder legislativo, em caráter excepcional, fica autorizado a contratar 01 (um) servidor para desempenhar as funções inerentes ao cargo de oficial legislativo, definido no plano de cargos e salários da Câmara, com a remuneração mensal de R\$ 541,78 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).
- § 2º - A contratação definida no presente artigo, terá vigência até 31 de dezembro de 2003 e será operada dependendo das necessidades administrativas da Câmara, a partir de 01 de maio de 2003.
- Art. 2º - Se, no período definido no parágrafo anterior, for promovido a abertura de concurso público pela Câmara, para preenchimento do cargo de que trata o artigo precedente, com a classificação de candidatos para o cargo, deverá o presidente obrigatoriamente promover a exoneração do servidor contratado por força desta lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara.
- Art. 4º - Revogadas as demais disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Major Vieira 06 de maio de 2003.

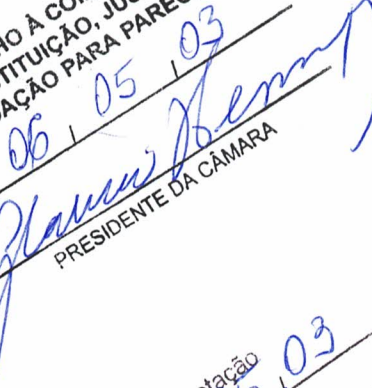

ADILSON PECHIBILSKI
1º secretário


GLAUCIO HENNING
presidente da Câmara


ALCEU SCHUMACHER
1º secretário

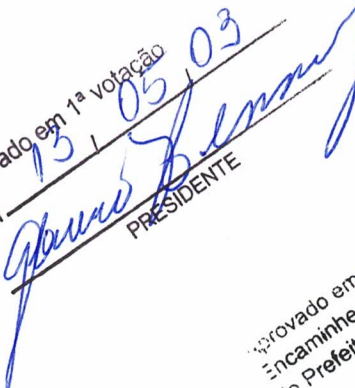
DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em

06 / 05 / 03

PRESIDENTE DA CÂMARA

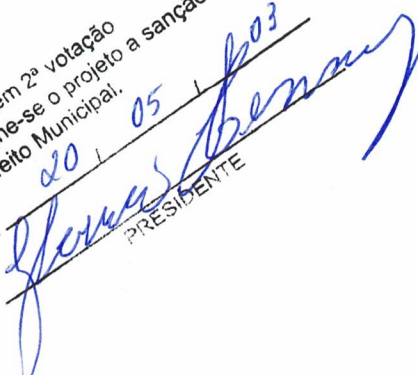
Aprovado em 1ª votação

Em

13 / 05 / 03

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em

20 / 05 / 03

PRESIDENTE